



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: CR-XAV (194029)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0009-83, com endereço na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças/MT, CEP 78601-230, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Sr. **MICHAEL RÁ'WA TSA'E'OMO'WA**, brasileiro, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-078, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, procuradora, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do Contrato Original, celebrado em 01/12/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A prorrogação contratual está amparada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no Anexo IX da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Segunda do Contrato Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025, com encerramento em 01/12/2026, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, conforme a Cláusula Segunda do Contrato Original, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado para a execução dos serviços para cobrir o período de 12 (doze) meses permanece inalterado, totalizando R\$ 647.271,00 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais), sem alteração da Cláusula Terceira (DO PREÇO) do Contrato Original.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Coordenação Regional Xavante - Funai, no Orçamento Geral da União do exercício 2025, sob a seguinte classificação:

- a) Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG): 194029
- b) Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente (1); Recursos Ordinários (00);
- c) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 225450;
- d) Plano Interno (PI): O010ADF;
- e) Natureza de Despesa (ND): 3.3.90.39-03;

5.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional para tal período.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Michael Rawa Tsa'e'omo'wa
Coordenador Regional

Coordenação Regional Xavante
(Pela Contratante)

Renata Nunes Ferreira
Procuradora
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Rawa Tsa'e'omo'wa, Coordenador(a) Regional**, em 26/08/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9028249** e o código CRC **BDBE1717**.